



Município de Coronel Pilar

CNPJ: 04.215.013/0001-39

Telefone: (54) 3435-1115

Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR / RS - 95726-000

Solicitação de Compra de
Material/Serviços nº 2025/462

Centro de Custo: 33 - SECRE.AGRICULTU,INDÚSTRIA E COMER

Entidade: Município de Coronel Pilar

Data de Cadastro: 17/03/2025

Dados da Despesa

Exercicio	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2025	6	1	20	695	30	2609	1	3339039220000000	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	6134	R\$12.000,00
								3339039000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6128	
Projeto: Manutenção das Atividades do Turismo											
Órgão: 6 - SEC DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO											
Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE											

Valores do tipo médio de cotação

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	6134	13920 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. COMPLEMENTO: Organização da 3ª Expo Coronel Pilar	SER	1,0000	12.000,0000	12.000,00
Fornecedor					12.000,0000	12.000,00
11098 - VALERIA CRISTINA LOCH 00658857088						
Totalizador do tipo médio de cotação				1,0000	12.000,0000	12.000,00

Complemento e Assinaturas

Descrição Contratação de serviços de organização de Eventos Municipais

Justificativa: Contratação de serviços de organização de Eventos Municipais


LUCIANO CONTINI

**Município de Coronel Pilar**

CNPJ: 04.215.013/0001-39

Telefone: (54) 3435-1115

Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR / RS - 95726-000

**Solicitação de Compra de
Material/Serviços nº 2025/463****Centro de Custo:** 10 - SECR.EDUCACAO, CULT.ESPO.E LAZER**Entidade:** Município de Coronel Pilar**Data de Cadastro:** 17/03/2025**Dados da Despesa**

Exercicio	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2025	4	4	13	392	10	2424	1	333903922000000	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	4662	R\$10.000,00
								333903900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4659	
Projeto: MANUT DAS ATIV CULTURAIS E ARTÍSTICAS											
Órgão: 4 - SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER											
Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE											

Valores do tipo médio de cotação

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	4662	13920 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. COMPLEMENTO: Organização para o Evento da Escolha das Soberanas	SER	1,0000	10.000,0000	10.000,00
Fornecedor						
11098 - VALERIA CRISTINA LOCH 00658857088					10.000,0000	10.000,00
Totalizador do tipo médio de cotação				1,0000	10.000,0000	10.000,00

Complemento e Assinaturas**Descrição** Contratação de serviços de organização de Eventos Municipais**Justificativa:** Contratação de serviços de organização de Eventos Municipais**FRANCIELE GARAFFA**
Secretária de Educação
Secretaria de Educação



Processo de Compra: null

Data: 17/03/2025

1º via

Classificação Orçamentária

Classificação:	6128	6128
Programa:	06	SEC DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Subprograma:	01	SEC DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO
Função:	20	Agricultura
Subfunção:	695	Turismo
Programa:	0030	Promoção do Turismo
Objeto / Atividade / Operação Especial:	2609	Manutenção das Atividades do Turismo
Categoria:	3339039000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Curso:	0001	RECURSO LIVRE
Curso STN:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Curso Complemento:	0	Não se aplica

Valores

Valor Anterior:	125.000,00
Valor Reservado:	12.000,00-
Valor Atual:	113.000,00

Histórico

RD 96/2025



Município de Coronel Pilar
CNPJ: 04.215.013/0001-39 Telefone: (54) 3435-1115
Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR / RS - 95726-000

**Reserva
Dotação**

Nº185

Processo de Compra: null

Data: 17/03/2025

Classificação Orçamentária

1º via

Função:	4659	4659
Subfunção:	04	SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER
Grupo:	04	CULTURA
Programa:	13	Cultura
Ação:	392	Difusão Cultural
Operação:	0010	DESENVOLVIMENTO DA CULTURA E DA ARTE
Projeto / Atividade / Operação Especial:	2424	MANUT DAS ATIV CULTURAIS E ARTÍSTICAS
Grupo:	3339039000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recurso:	0001	RECURSO LIVRE
Recurso STN:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Recurso Complemento:	0	Não se aplica

Resumo

Anterior:	100.650,00
Reservado:	10.000,00-
Atual:	90.650,00

Orçamento

96/2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. Necessidade da Administração: Contratação de serviços de organização de Eventos do Município.

2. E-mail para cotação: compras@coronelpilar.rs.gov.br

3. Descrição Complementar:

3.1. A solução proposta é a contratação de empresa para organização dos Eventos Escolha das Soberanas e Expo Coronel Pilar, conforme as seguintes especificações:

- a) Planejamento e Cerimonial;
- b) Planejamento e organização junto aos expositores de produtos e empresas locais(para Expo Coronel Pilar);
- c) Planejamento das contratações e programações artísticas;
- d) Orçamentos dos demais prestadores de serviços necessários para a realização do evento, sempre mediante aprovação do contratante.
- e) Execução: coordenação geral do evento, cerimonial e prestadores de serviços.

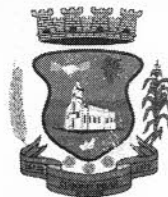
3.2. A Escolha das soberanas, está programada para o dia 27 de junho de 2025, a 3º Expo Coronel Pilar, será realizada na Sede do Município, com data para os dias 15 e 16 novembro de 2025.

3.3. A organização contempla reuniões com os partícipes do evento, sempre que for necessário, em local a combinar e quando houver demanda, trabalho remoto, via telefone, e-mail ou WhatsApp.

4. O serviço deverá ser cotado com preço total.

5. Data limite para o envio da cotação é 13 de março de 2025.

Coronel Pilar, 10 de março de 2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR



LUCIANO CONTINI

Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio



FRANCIELE GARRAFA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Coronel Pilar - RS

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Secretaria de Educação, Cultura Esporte e Lazer

Necessidade da Administração: Contratação de serviços de organização de Eventos do Município.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade trabalhada neste Estudo Técnico Preliminar é a contratação de serviços de organização de Eventos do Município

A execução dos serviços deverá ser realizada por empresa qualificada, com profissional (is) experientes para a perfeita execução dos serviços e consequentemente o sucesso almejado dos Eventos.

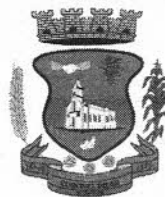
Tal contratação faz-se necessária, para os eventos: Escolha das Soberanas e a terceira edição deste evento da Expo Coronel Pilar, o Município não possui setor ou serviços com conhecimento técnico para a organização de eventos deste porte.

A Escolha das soberanas, está programada para o dia 27 de junho de 2025, a 3º Expo Coronel Pilar, será realizada na Sede do Município, com data para os dias 15 e 16 novembro de 2025. O evento será multissegmentado, com a realização pela Prefeitura Municipal.

O objetivo da escolha das soberanas é a troca das atuais soberanas para a escolha da nova corte como a missão divulgar o município, elas irão representar a cultura, história e as tradições locais.

A expo objetiva é para atrair público de cidades e regiões vizinhas para conhecerem as empresas, indústrias, comunidades e estabelecimentos turístico, fomentando ainda mais as empresas do Município, colaborando para o desenvolvimento local.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Coronel Pilar, no item 71 da SMAIC item 663 da Educação.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comum, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

No ato da assinatura do Contrato o fornecedor deverá apresentar todos os documentos que comprovem a sua habilitação para prestação dos serviços propostos neste processo licitatório e, ainda, atender o que segue abaixo relacionado:

- a) cumprir, satisfatoriamente e em consonância com as regras deste termo e legislação vigente, os serviços prestados;
- b) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer execução do contrato;
- c) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo licitatório.

3.1. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação:

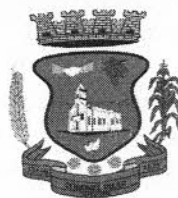
3.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

Av. 25 de Julho, 538 – CEP: 95.726-000 – Coronel Pilar - RS – Fone/Fax: (54) 3435 1115

"Doe Órgãos, Doe Sangue, Salve Vidas"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

3.2. Forma de Execução dos Serviços:

3.2.1. Prazo: A prestação dos serviços deverá iniciar após a assinatura do Contrato e terá vigência até 31 de dezembro de 2025

3.2.2. Local: Os serviços deverão ser prestados durante a vigência do contrato, em reuniões na sede do Município, que serão agendados e atendimentos remotos conforme necessidade.

3.4. São obrigações da Contratante:

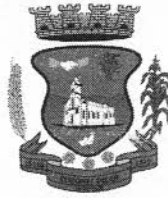
a) Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) efetuar o pagamento à Contratada no valor resultante da prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no contrato;

d) A CONTRATANTE poderá solicitar a substituição do prestador de serviços indicado pela CONTRATADA, caso este não esteja desempenhando ou correspondendo com suas funções determinadas.

e) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

3.5. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste documento e de sua proposta:

a) Ficar à disposição da CONTRATANTE durante o período de execução do serviço.

b) Deverá se responsabilizar pelas despesas decorrentes do deslocamento de seus profissionais até a sede da CONTRATANTE, pelo fornecimento de equipamentos de proteção e segurança e alimentação, bem como demais gastos necessários para a manutenção de seus profissionais;

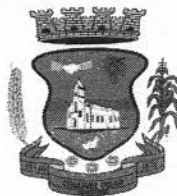
c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

3.6. Não será admitida a subcontratação dos serviços objeto desta contratação.

3.7. Das Sanções Administrativas:

3.7.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.8. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 3.7.1. deste documento as seguintes sanções:

- a) advertência;
 - b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
 - c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 3.8.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 3.8. do presente documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

3.8.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 3.8 do presente Edital.

3.8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso houver ou será cobrada judicialmente.

3.8.4. A aplicação das sanções previstas no item 3.8 deste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

3.8.5. Na aplicação da sanção prevista no item 3.8, alínea “b”, do presente documento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

3.8.6. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 3.8 do presente documento o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

(quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

3.8.7. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

3.8.8. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

3.8.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.8.10. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

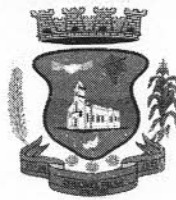
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

3.8.11. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 3.7.1 do presente exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Av. 25 de Julho, 538 – CEP: 95.726-000 – Coronel Pilar - RS – Fone/Fax: (54) 3435 1115

“Doe Órgãos, Doe Sangue, Salve Vidas”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

4.1. Por se tratar de prestação de serviços de organização de evento com data marcada, as atividades que serão realizadas estão estimadas de forma geral, sendo a execução dos serviços de forma global.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em Assessoria e Consultoria Ambiental.

5.2. Neste sentido, segue indicação de potenciais prestadores de serviços e preços ofertados, de acordo com pesquisa de preços realizadas com empresas do ramo:

Escolha das Soberanas:

- a) Valéria Cristina Loch: valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
- b) Moura Agência de Relações Públicas: valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
- c) Curinga Oficina Criativa: valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Expo Coronel Pilar

- a) Valéria Cristina Loch: valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
- b) Moura Agência de Relações Públicas: valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)
- c) Curinga Oficina Criativa: valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de até R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

6.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, visto a pesquisa de mercado realizada.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Av. 25 de Julho, 538 – CEP: 95.726-000 – Coronel Pilar - RS – Fone/Fax: (54) 3435 1115

"Doe Órgãos, Doe Sangue, Salve Vidas"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

7.1. A solução proposta é a contratação de empresa para organização do Evento Expo Coronel Pilar, conforme as seguintes especificações:

- a) Planejamento e Cerimonial;
- b) Planejamento e organização junto aos expositores de produtos e empresas locais (no caso da Expo Coronel Pilar);
- c) Planejamento das contratações e programações artísticas;
- d) Orçamentos dos demais prestadores de serviços necessários para a realização do evento, sempre mediante aprovação do contratante.
- e) Execução: coordenação geral do evento, cerimonial e prestadores de serviços.

7.2. A Escolha das soberanas, está programada para o dia 27 de junho de 2025, a 3º Expo Coronel Pilar, será realizada na Sede do Município, com data para os dias 15 e 16 novembro de 2025. O evento será multissegmentado, com a realização pela Prefeitura Municipal.

7.3. A organização contempla reuniões com os partícipes do evento, sempre que for necessário, em local a combinar e quando houver demanda, trabalho remoto, via telefone, e-mail ou WhatsApp.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Por se tratar de uma prestação de serviços, entendemos não ser viável para a administração Municipal, possuir mais de que um contratado para a execução de serviços relacionados.

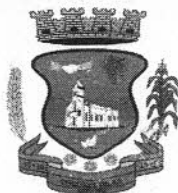
9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Av. 25 de Julho, 538 – CEP: 95.726-000 – Coronel Pilar - RS – Fone/Fax: (54) 3435 1115
"Doe Órgãos, Doe Sangue, Salve Vidas"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

10.2. A Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio indica como Gestor do Contrato o servidor Luciano Contini, Secretário da Pasta e como Fiscal do Contrato a servidora Rosane Ferla, Agente Administrativo.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Por se tratar de prestação de serviço, não há possíveis impactos ambientais a serem considerados.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Coronel Pilar, 10 de março de 2025.

LUCIANO CONTINI

Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

FRANCIELE GARRAFA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Coronel Pilar - RS

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Secretária de Educação, Cultura Esporte e Lazer

Necessidade da Administração: Contratação de serviços de organização de Eventos do Município.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de serviços de organização dos Eventos Escolha das Soberanas e Expo Coronel Pilar.

Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comum, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2025.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação está fundamentada de acordo com o Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é a contratação de empresa para organização de eventos, conforme as seguintes especificações:

- a) Planejamento e Cerimonial dos eventos;
- b) Planejamento e organização junto aos expositores de produtos e empresas locais;
- c) Planejamento das contratações e programações artísticas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

d) Orçamentos dos demais prestadores de serviços necessários para a realização do evento, sempre mediante aprovação do contratante.

e) Execução: coordenação geral do evento, cerimonial e prestadores de serviços.

3.2. Os eventos serão realizados nas seguintes datas: 27 de junho, Escolha das Soberanas e nos dias 15 de novembro e 16 de novembro de 2025 a 3º Expo Coronel Pilar.

3.3. A organização contempla reuniões com os partícipes do evento, sempre que for necessário, em local a combinar e quando houver demanda, trabalho remoto, via telefone, e-mail ou whatsapp.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comum, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

No ato da assinatura do Contrato o fornecedor deverá apresentar todos os documentos que comprovem a sua habilitação para prestação dos serviços propostos neste processo licitatório e, ainda, atender o que segue abaixo relacionado:

a) cumprir, satisfatoriamente e em consonância com as regras deste termo e legislação vigente, os serviços prestados;

b) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer execução do contrato;

c) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo licitatório.

4.1. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação:

4.1.1. Habilitação Jurídica:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

4.2. Forma de Execução dos Serviços:

4.2.1. Prazo: A prestação dos serviços deverá iniciar após a assinatura do Contrato e terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

4.2.2. Local: Os serviços deverão ser prestados durante a vigência do contrato, em reuniões na sede do Município, que serão agendados e atendimentos remotos conforme necessidade.

4.4. São obrigações da Contratante:

- a) Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

c) efetuar o pagamento à Contratada no valor resultante da prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no contrato;

d) A CONTRATANTE poderá solicitar a substituição do prestador de serviços indicado pela CONTRATADA, caso este não esteja desempenhando ou correspondendo com suas funções determinadas.

e) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.5. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e de sua proposta:

a) Ficar à disposição da CONTRATANTE durante o período de execução do serviço.

b) Deverá se responsabilizar pelas despesas decorrentes do deslocamento de seus profissionais até a sede da CONTRATANTE, pelo fornecimento de equipamentos de proteção e segurança e alimentação, bem como demais gastos necessários para a manutenção de seus profissionais;

c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

4.6. Não será admitida a subcontratação dos serviços objeto desta contratação.

4.7. Das Sanções Administrativas:

4.7.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

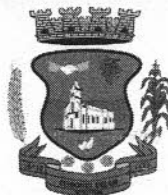
4.8. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 4.7.1. deste documento as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

4.8.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 4.8. do presente documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

4.8.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 4.8 do presente Edital.

4.8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso houver ou será cobrada judicialmente.

4.8.4. A aplicação das sanções previstas no item 4.8 deste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

4.8.5. Na aplicação da sanção prevista no item 4.8, alínea “b”, do presente documento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

4.8.6. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 4.8 do presente documento o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

4.8.7. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

4.8.8. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

4.8.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

4.8.10. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

4.8.11. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 4.7.1 do presente exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A contratada deverá executar o contrato respeitando e cumprindo todas as cláusulas contidas no instrumento, para que satisfaça a necessidade do Município, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a finalidade pública ao qual se destina.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços e coletas prestados pela contratada.

6.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

6.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

6.5. A Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio indica como Gestor do Contrato o servidor Luciano Contini, Secretário da Pasta e como Fiscal do Contrato a servidora Rosane Ferla, Agente Administrativo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias após a apresentação da Nota Fiscal especificando o serviço prestado, com o devido recebimento e a aprovação da fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.

7.2. O pagamento será mensal até o final dos eventos. Sendo o pagamento para o evento da Escolha das Soberanas feito em 4 parcelas, e o pagamento para o evento da Expo Coronel Pilar feito em 9 parcelas.

7.3. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções Tributárias e Previdenciárias prevista na legislação pertinente.

7.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, a fim de acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento.

7.5. Poderá o Município de Coronel Pilar compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos.

7.6. Somente será autorizado o pagamento, pela autoridade competente, a fornecedores que estiverem quites com a Fazenda Municipal de Coronel Pilar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. Considerando a natureza e os valores estimados dos serviços a serem contratados, a contratação será efetuado através de Dispensa de Licitação, com base no art. 75, II da Lei 14.133/21.

8.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Estima-se para a contratação almejada o valor total de até R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, visto a pesquisa de mercado realizada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 – SEC DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Atividade 2609 – Manutenção das Atividades do Turismo

3.33.90.39.22.00.00.00– Exposições, Congressos E Conferências (6134)

04 – SEC DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

Atividade 2609 – Manutenção das Atividades Culturais e Artísticas

3.33.90.39.22.00.00.00– Exposições, Congressos E Conferências (4662)

Coronel Pilar, 10 de março de 2025.



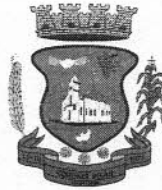
LUCIANO CONTINI

Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio



FRANCIELE GARRAFA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

DESPACHO DECISÓRIO

Em face da solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer e documentação apresentada nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 096/2025, acolho o parecer jurídico e determino a contratação da empresa VALÉRIA CRISTINA LOCH.

Coronel Pilar, 18 de março de 2025.


IVAN BATISTA AGATTI
Prefeito Municipal